

Estado Socioambiental: perspectivas econômicas e sustentabilidade no contexto dos direitos fundamentais

APRESENTAÇÃO

A pesquisa ora apresentada é vinculada ao Núcleo de Estudos Avançados em Direitos Fundamentais – NEADF e ao Programa de Pós Graduação em Direito da PUCRS. Trata-se de um projeto financiado pela bolsa de iniciação científica BPA da PUCRS o qual busca reconstruir os sentidos da expressão Estado Socioambiental e Democrático de Direito a partir da observação dos fenômenos econômicos, políticos e culturais.

DA PESQUISA

Objeto

A tarefa de encontrar sinergias entre o ambiente e o crescimento econômico é essencial para desenvolvimento de um futuro possível, isto é, sustentado. Além disso, a indiferença com o problema ambiental pode acabar com os recursos naturais que até agora têm sido a principal fonte de desenvolvimento econômico. Assim, o objetivo do projeto é investigar e intentar sistematizar os modos e meios de proteção do ambiente e da biodiversidade (no mais amplo sentido) a partir da análise dos fenômenos econômicos e culturais que condizem com a utilização dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, ademais, investigar a tensão existente entre a produção de bens e serviços e as externalidades provocadas por esses últimos no contexto socioambiental.

Metodologia

Na investigação do tema foi adotado o método teórico, com o fim de reconstruir quadros de referência, condições explicativas da realidade, polêmicas e discussões pertinentes ao direito ambiental na perspectiva da interrogação que faz o projeto. Também, através da pesquisa empírica, procedeu-se à análise qualitativa dos julgados do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul a fim de melhor ilustrar a controvérsia entre o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o desenvolvimento econômico.

RESULTADOS

No percorrer da pesquisa, percebeu-se que a incolumidade do meio ambiente não pode ficar exposta às motivações de índole meramente econômicas, uma vez que a norma constitucional que positiva a ordem econômica está subordinada à norma fundamental que garante a proteção dos recursos naturais. No entanto, restou demonstrado que a preservação do meio ambiente não implica na estagnação do desenvolvimento nacional. Isto é, significa que os atos de exploração não serão aqueles permitidos na forma do direito comum, mas sim através de tutelas que visem harmonizar a relação dialética entre as ações humanas e os fenômenos naturais ao resguardar os valores intergeracionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALLENBY, B. R. & RICHARDS, D.J. *The Greening of Industrial Ecosystems*. Washington. D.C: Ed. National Academy Press, 1994.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estudos Sobre Direitos Fundamentais*. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.
- FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente. A dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- JÄNICKE, Martin. *Governing Environmental Flows: The Need to Reinvent the Nation State*. Forschungsstelle Für Umweltpolitik – Environmental Policy Research Centre, Berlin – Report 03-2005.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 10ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 2ª ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 1995.

